SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
Rua Professor Aristides Novis, nº 02 – Federação – EP/UFBA
CEP 40.210-630 – Salvador - Bahia
Tel: 3283-9703 – e-mail: eng@ufba.br – url: http://www.eng.ufba.br

Ata da 13ª reunião (ordinária) da Congregação da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia de 2025

Data : **01 de agosto de 2025**
Local : **Sala de Congregação Professora Emérita Gloria Meyberg Nunes Costa**
Horário : **Das 14 h 00 min às 17 h 00 min**
Data de aprovação : **01 de setembro de 2025**

Pauta (ordem do dia constante da circular Ofício Circular nº 014/ 2025 – GD):

Item	Descrição
1	Expediente;
2	Ordem do dia;
2.1	Apreciação da ata da reunião da Congregação da EPUFBA de 04/07/2025;
2.2	Projeto sobre pontos (paradas) de ônibus próximos à EPUFBA;
2.3	Projeto do *Hub* Estudantil e de Inovação (HEI);
2.4	Projeto 5G da STI-UFBA: Instalação de Antena na EPUFBA;
2.5	Eleição de representante para o Conselho Acadêmico de Ensino;
2.6	Eleição de Substituto Eventual do Vice-Diretor;
2.7	Monitoria;
2.8	Acordo para Duplo Diploma entre a UFBA e a ENSEA, para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação;
2.9	Criação da disciplina: "ENGXXX – Projeto integrado de estruturas em aço";
2.10	Nota em defesa da soberania nacional;
2.11	Resolução de Estágios;
2.12	Calendário PoliActa 2025.2;
2.13	Projeto Conforto Térmico na EPUFBA;
2.14	Atividades de extensão e pós-graduação;
2.15	Projetos de pesquisa.

Verificada a existência de quórum legal, o Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo as suas presenças, de acordo com o **Quadro de Presença** abaixo. A seguir o relato da reunião:

Item	Relato
1.1	O acadêmico Júlio Santos informou sobre as ações de mobilização para participação no ENEGEP 2025, com o objetivo de reduzir ou eliminar os custos de transporte, hospedagem e inscrição da caravana de estudantes de Engenharia de Produção no Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP), que ocorrerá em outubro de 2025, em Natal/RN. As ações incluem: Rifa de um *Kit Influencer*, contendo um celular iPhone 16E e acessórios; Vaquinha Solidária para arrecadação de recursos destinados à cobertura das despesas da viagem.

1.2	O acadêmico Júlio Santos informou sobre o Curso de Extensão "Python para Engenheiros", com carga horária de 20 horas, a ser realizado aos sábados nas dependências da Escola Politécnica da UFBA. O curso terá como prioridade atender à demanda interna dos graduandos do curso de Engenharia da Escola Politécnica da UFBA, sendo que eventuais vagas remanescentes serão disponibilizadas à comunidade externa à UFBA.
1.3	O Presidente informou sobre a devolução dos processos de concurso, pela CPPD, devido à falta de assinaturas nas atas da Congregação. Ele reiterou a necessidade de que as atas sejam assinadas para dar encaminhamento aos processos de contratação dos aprovados.
1.4	O Presidente informou sobre a aprovação, pelo CONSUNI, da propositura do Título de Professor Emérito de professor Maerbal Marinho, externando mais uma vez, o orgulho, a alegria e a satisfação sua e da Escola com tal aprovação.
1.5	O Presidente informou sobre a priorização de obras inacabadas por parte da Comissão de Patrimônio da UFBA, onde as obras do Prédio Anexo inacabado estão em primeiro lugar na lista de prioridades, após bem-sucedidas e exitosas gestões da direção da Escola neste sentido, junto a esta Comissão, que acolheu tal pleito de forma consensual. Também foi acolhida pela Comissão de Patrimônio a divisão do recurso entre as obras do prédio anexo (R$ 29 milhões) e as obras de recuperação de parte da infraestrutura do prédio atual (R$ 6 milhões). No momento, a direção da Escola continua o trabalho junto à Comissão, agora no sentido de conseguir a melhor priorização possível também para as obras de recuperação de parte da infraestrutura do prédio atual.
1.6	O Presidente informou que, com as reformulações em torno da FEP, haverá um posto avançado da fundação na Escola Politécnica. Será viabilizado um local vizinho ao Núcleo de Manutenção, facilitando o contato e a gestão de projetos juntos à fundação.
1.7	O Presidente solicitou a inversão dos pontos 2.2 e 2.3 da pauta, o que foi **aprovado por unanimidade**.
1.8	O Presidente solicitou a inclusão do ponto de pauta "2.16. Pesquisador visitante", o que foi **aprovado por unanimidade**.
2.1	O Presidente perguntou se havia alguma dúvida referente à Ata da reunião da Congregação da EPUFBA de 04/07/2025 e, após discussões e votação, a Ata foi **aprovada por maioria**.
2.3	O arquiteto Yoanny Calvo, da SUMAI, realizou a apresentação do projeto arquitetônico do Hub Estudantil e de Inovação (HEI). Após discussões e votação, foi **aprovado por maioria**.
2.2	A Professora Silvia Miranda apresentou o novo Parecer da Comissão criada para desenvolver Estudos/ Projetos sobre a melhor localização e disposição dos pontos (paradas) de ônibus próximos à EPUFBA, após apresentação anteriormente feita e discussões e sugestões da comunidade.

2.4	O Sr. Luiz Cláudio Mendonça, da STI, fez uma apresentação sobre o projeto de instalar antena e equipamentos eletrônicos na STI, no Prédio da Politécnica e no Prédio do IFBA, para uma Rede Experimental 5G do programa OpenRAN@Brasil. O programa visa ampliar a infraestrutura nacional de experimentação com redes móveis e abertas. Voltada exclusivamente a instituições elegíveis ao Sistema RNP, como instituições de ensino superior, pesquisa e ambientes de inovação, e aos Pontos de Presença (PoPs) da RNP nas regiões-alvo. A chamada busca fomentar o desenvolvimento de aplicações 5G voltadas a áreas estratégicas, como saúde, educação, indústria e agricultura. Professor Kleber Freire deu parecer favorável à instalação dos equipamentos e da antena, ressalvando que, em relação à definição da frequência de operação da Rede 5G experimental, a STI/ Coordenação do projeto deve seguir os procedimentos de licenciamento do canal de comunicação junto aos órgãos competentes e à ANATEL. Após discussões e votação, a solicitação de instalação destas antenas foi **aprovada por unanimidade**, com a ressalva colocada no parecer do Professor Kleber Freire.
2.5	O Presidente deu início ao processo de eleição de representantes para o Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), em face dos pedidos de renúncia dos atuais representantes, Professores Márcio Nascimento e Viviana Zanta. Em seguida indicou, já tendo previamente consultado os indicados, os nomes dos Professores Daniel Diniz (titular) e Bernardo Ordoñez (suplente). A professora Mônica da Guarda se colocou para participar da eleição, bem como o professor Fabiano Freiman, que se colocou para participar como suplente dela. Após discussões e votação, ficaram **eleitos por maioria** os professores Mônica da Guarda (titular) e Fabiano Freiman para representação da EPUFBA no CAE.
2.6	O Presidente deu início ao processo de eleição de Substituto Eventual do Vice-Diretor, em face do pedido de renúncia da atual Professora Yvonilde Medeiros. Em seguida indicou, já tendo previamente consultado a indicada, o nome da Professora Viviana Zanta para assumir a função. O professor Daniel Veras se colocou para participar da eleição. Após discussões e votação, ficou **eleito por maioria** o professor Daniel Veras como Substituto Eventual do Vice-Diretor durante o restante do ano de 2025.
2.7	O Presidente apresentou as solicitações de monitores da Escola Politécnica, de acordo com o **Quadro de Projetos de Monitoria** abaixo. Após discussão e votação, as solicitações foram **aprovadas por unanimidade**.
2.8	O Presidente apresentou a solicitação de aprovação do acordo entre a UFBA e a ENSEA (L'Ecole Nationale Superieure de L'Electronique et de ses Applications) para a Dupla Titulação para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação das referidas instituições. O Acordo objetiva definir as condições e modalidades de intercâmbio de estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação, da UFBA, e estudantes das oito especialidades de engenharia da École Nationale Supérieure de l'Électronique et de ses Applications (ENSEA), Cergy, França, que resultem na obtenção simultânea, pelos estudantes do programa, de diplomas das duas instituições de ensino. O Professor Daniel Diniz Santana manifestou parecer favorável ao estabelecimento do acordo. Em discussão, e depois em votação, a solicitação foi **aprovada por unanimidade**.
2.9	O Presidente apresentou a solicitação de aprovação de criação do componente curricular optativo "ENGXXX – PROJETO INTEGRADO DE ESTRUTURAS EM AÇO", aprovado pelo Departamento de Construção e Estruturas (11/07/2025) e pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil (11/07/2025). Em discussão, e depois em votação, foi **aprovada por unanimidade**.

2.10	O Presidente solicitou que o professor Carlos Arthur Cavalcante fizesse a leitura da minuta de nota em defesa da soberania nacional, conforme **Quadro Nota em Defesa da Soberania Nacional** abaixo. Em discussão, e depois em votação, foi **aprovada por unanimidade**.
2.11	O Presidente apresentou as alterações propostas para a Resolução que define critérios e procedimentos para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio, seus Termos Aditivos e Termos de Rescisão, no âmbito dos cursos da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Em discussão, e depois em votação, foi **aprovada por maioria** a minuta que consta no Anexo A. De acordo com a aprovação feita, ficou pendente a finalização do Art. 4º que define, entre outros, os cursos de graduação da Escola Politécnica da UFBA que contemplarão a possibilidade da realização do estágio **não** curricular. Ficou decidido que os colegiados dos respectivos cursos que contemplarão tal possibilidade deverão se reunir e deliberar sobre tal questão até antes da próxima reunião ordinária da Congregação, momento em que deverá ser feita a deliberação final da referida Resolução.
2.12	Este item foi retirado de pauta/ adiado para a próxima reunião.
2.13	Este item foi retirado de pauta/ adiado para a próxima reunião.
2.14	Este item foi retirado de pauta/ adiado para a próxima reunião.
2.15	Este item foi retirado de pauta/ adiado para a próxima reunião.
2.16	Este item foi retirado de pauta/ adiado para a próxima reunião.

Tendo ultrapassado o limite de tempo máximo estabelecido para o fim da reunião, e não havendo condição de estendê-lo, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Quadro de Registros e Declarações de Voto Solicitados:

Item 2.3 da Ordem do Dia
A professora Mônica da Guarda solicitou declaração de voto abstenção por considerar o tema da representação estudantil muito relevante. Salienta que dá espaço em suas aulas sempre que a representação estudantil solicita e orienta seus alunos a manterem sempre ativa a sua representação. Dessa forma, considera que não pode ir contra o relato da representação estudantil, sendo que nem todos tiveram a oportunidade de participar e, por isso, não se sente em condições para votar neste tema.

Quadro (do Item 2.7) de Projetos de Monitoria:

DEPTO.	DISCIPLINA	PROFESSOR(ES)	BOLSAS	VOL
DEA	GENG0032 – Ciências do Ambiente	Alexsandro Fiscina de Santana, José Mauricio Sousa Fiuza e Fernanda Deister Moreira	01	-
DCE	ENG114 - HIPERESTÁTICA	Mônica Cristina Cardoso da Guarda	01	-
DCE	ENG118 – Estruturas de Concreto Armado I	Luiz Henrique de Almeida Neiva	02	-
DCE	ENG298 – Estática das Construções	Alex Alves Bandeira	01	01
DCE	ENG301 – Resistência dos Materiais II-A	Rodrigo Sernizon Costa e Alberto Borges Vieira Junior	01	01
DCE	ENGD05 – Mecânica dos Sólidos Aplicada a Plantas Industriais	Rafael Nunes da Cunha	01	
DCE	ENGN89 – Isostática A	Yagho de Souza Simões	02	
DCE	ENGN90 – Mecânica dos Materiais I - A	Alex Alves Bandeira e Rodrigo Sernizon Costa	02	01
DCTM	GENG0046 – Materiais de Construção II - A	Vanessa Silveira Silva	02	-
DEEC	ENG439 – Introdução à Engenharia Elétrica	Daniel Barbosa	02	-
DEEC	ENGC25 – Análise de Circuitos II	Luciana Martinez	01	-
DEEC	ENGC28 – Laboratório Integrado I	Fabian Souza de Andrade, Edson Pinto Santana	01	-
DEEC	ENGC32 – Análises de Circuitos I	Luciana Martinez	01	-
DEEC	ENGC42 – Sistemas de Controle I	Humberto Xavier de Araújo	01	-
DEEC	ENGC44 – Sistemas de Potência I	Daniel Barbosa	01	-
DETG	ENGA50 – Topografia A	Elmo Bispo de Oliveira e Luiz Eduardo Freire de Lima Oliveira	01	-
DETG	ENGA52 - Geoprocessamento	Vivian de Oliveira Fernandes, Fabiola Souza, Patricia Lustosa e Simone Vita	01	-
DETG	ENG304 – Projetos de Estradas	Silvia Camargo Fernandes Miranda e Caroline Dias Amâncio de Lima	01	-
DETG	ENGJ58 – Geoprocessamento aplicado aos transportes	Juan Pedro Moreno Delgado	01	-
DETG	ENGJ29 – Sistemas de Informações Geográficas	Fabiano Peixoto Freiman	01	-
DEQ	ENG438 – Tópicos Especiais em Engenharia Química	Karla Patrícia Santos Oliveira	01	-
DEQ	ENGD02 – Estatística na Engenharia	Karla Patrícia Santos Oliveira	01	-
DEM	ENG207 – Metrologia Industrial	Josiane Maria de Macedo Fernandes	01	-
DEM	ENG312 – Projetos Mecânicos I	Marcelo Costa Tanaka	01	-
DEM	ENG002 – Mecânica geral II	Bruno da Cunha Diniz	01	-
DEM	ENG314 – Processos de Fabricação I	Helen Rodrigues Araújo	01	-
Total			**31**	**03**

Quadro (do Item 2.10) Nota em Defesa da Soberania Nacional:

NOTA EM DEFESA DA SOBERANIA NACIONAL

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (EPUFBA) vem a público manifestar seu veemente repúdio a declarações de governos estrangeiros que configuram inadmissível ingerência em assuntos internos da República Federativa do Brasil. Igualmente, rejeitamos a decisão arbitrária de imposição de tarifas adicionais sobre produtos brasileiros, medida desprovida de qualquer fundamentação técnica, econômica ou jurídica legítima, bem como outras ações agressivas ao nosso sistema de justiça.

Rechaçamos, com igual firmeza, as alegações infundadas de perseguição judicial a atores sobre os quais pesam condenações, provas e/ou fundadas suspeitas de terem atentado contra a democracia brasileira. Cumpre ressaltar que os processos judiciais em curso nesta seara transcorrem em estrita observância ao devido processo legal, sob a condução de instituições da República que atuam com autonomia e em consonância com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

Causa-nos profunda preocupação o uso de recursos estatais estrangeiros para lançar descrédito sobre o sistema de justiça nacional, atitude que afronta diretamente a soberania brasileira e compromete o respeito mútuo entre nações.

Fundamentada na Constituição da República Federativa do Brasil, a EPUFBA reafirma seu compromisso inegociável com a democracia, com a autodeterminação dos povos, com a legalidade institucional e com o interesse público e a preservação da soberania nacional. Declaramos, por fim, nossa oposição inequívoca a quaisquer ações — venham de atores nacionais ou estrangeiros — que atentem contra a integridade da ordem democrática brasileira.

Sala da Congregação da Escola Politécnica da UFBA, Salvador, **01 de agosto de 2025**.

Marcelo Embiruçu
Diretor da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA)
Presidente da Congregação da EPUFBA

Quadro de Presença:

Presidência	Marcelo Embiruçu
[Substituto(a) Eventual da] Vice-Diretoria	Francisco Gaudêncio Mendonça Freires
Professores	Ana Cristina Morais da Silva Carlos Arthur Mattos Teixeira Cavalcante Daniel Véras Ribeiro Delano Mendes de Santana Edmar Egídio Purcino de Souza Elaine Christine de Magalhães Cabral Albuquerque Fabiano Peixoto Freiman Fernanda Deister Moreira Humberto Xavier de Araújo José Lázaro de Carvalho Santos Luciana Martinez Luis Alberto Pargas Carmona Luiz Henrique de Almeida Neiva Marcelo Costa Tanaka Márcio Luis Ferreira Nascimento Mauro José Alixandrini Junior Mônica Cristina Cardoso da Guarda Patrícia Campos Borja Paula Frassinetti Cavalcante Paulo Gustavo Cavalcante Lins Viviana Maria Zanta Yuri Guerrieri Pereira
Representante docente	Vanessa Silveira Silva
Representantes discentes	Ana Beatriz Silva Nogueira Elias Gabriel Santos de Almeida Ramos Gabriel Pereira de Sousa Júlio Cezar Araújo Santos Luan Vitor dos Santos Jesus
Representante técnico administrativo	Pedro Marcelo Palma Alves
Servidor(a) secretário(a) da reunião	Márcio Arcanjo de Souza

Anexo A. Minuta Aprovada (a Ser Complementada) da Resolução de Estágios

RESOLUÇÃO Nº 02/25 (Aprovada pela EPUFBA em 01 de agosto e 05 de setembro de 2025)

Define critérios e procedimentos para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio, seus Termos Aditivos e Termos de Rescisão, no âmbito dos cursos da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA), revogando as Resoluções e disposições em contrário.

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (EPUFBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as deliberações das sessões plenárias realizadas nos dias 01 de agosto de 2025 e 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Todos os estágios devem atender à Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e/ou outras legislações que venham a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Parágrafo único. Os critérios para classificação do estágio como obrigatório ou não-obrigatório seguem o regulamento de cada Colegiado de curso.

Art. 2º As áreas de atuação permitidas para a realização do Estágio são definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º Está apto para realizar estágio **curricular** o(a) estudante da Escola Politécnica da UFBA que atender os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em componentes curriculares no semestre vigente;
b) não possuir trancamento total de disciplinas no semestre vigente;
c) estar escalonado, no mínimo, no 5º (quinto) Semestre de Avaliação para os cursos de graduação em Engenharia e no 3º (terceiro) Semestre para o curso de Tecnologia em Transporte Terrestre, ressalvadas as condições do § 4º (parágrafo quarto) deste artigo.

§ 1º Estágio **curricular** é qualquer estágio que possa ser aproveitado na integralização curricular do estudante, seja como como disciplina, atividade ou outra modalidade de componente curricular, seja de natureza obrigatória, optativa ou livre.

§ 2º O aproveitamento do estágio em componentes curriculares dependerá, além do disposto nesta Resolução, de outros requisitos definidos nos projetos político-pedagógicos, regulamentos e demais normativas dos respectivos Colegiados dos cursos.

§ 3º O Semestre de Avaliação é o menor semestre no qual o estudante não cumpriu mais da metade das disciplinas obrigatórias da sua matriz curricular.

§ 4º Estudantes escalonado(a)s a partir do 1º (primeiro) Semestre de Avaliação e abaixo do Semestre de Avaliação mínimo indicado no *caput* deste artigo, são elegíveis para realizar estágio **curricular** se atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) Ter formação prévia, através da conclusão de curso técnico ou conclusão de curso de tecnólogo ou conclusão de curso superior, em áreas afins à graduação em curso, definidas pelo respectivo Colegiado;
b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada através de inscrição no CADÚNICO (titular ou dependente) ou no cadastro da PROAE (Pró-Reitoria de Assistência Estudantil) da UFBA;
c) Ter CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 80% (oitenta por cento). Esta condição deve ser verificada e satisfeita para a assinatura de cada Termo de Compromisso ou Termo Aditivo, enquanto vigorarem as condições indicadas no *caput* deste parágrafo;
d) Outras condições, a critério de cada Colegiado de Curso.

§ 5º Em relação aos Termos de Compromisso de Estágio nas condições indicadas no § 4º (parágrafo quarto) deste artigo, aplicam-se as seguintes disposições:

a) A documentação deve estar acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios que atestem o atendimento de um dos critérios do § 4º (parágrafo quarto) deste artigo;
b) Estão limitados a 1 (um) ano, com a Assinatura de Termo Aditivo condicionada à avaliação de desempenho acadêmico do(a) estudante. O tempo total de estágio, nas condições indicadas no § 4º (parágrafo quarto) deste artigo, contabilizando todos os Termos firmados, está limitado a 3 (três) anos, devendo sempre ser observado o disposto no Art. 1º (artigo primeiro), inclusive no que se refere à duração específica de cada Termo de Compromisso individual;
c) Recomenda-se haver uma interlocução entre a orientação acadêmica e a orientação de estágio, com apoio do Núcleo Pedagógico. A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou seus Aditivos pode ser condicionada à realização de orientação acadêmica periódica, caso essa necessidade seja identificada.

Art. 4º Está apto para realizar estágio **não** curricular o(a) estudante dos cursos de graduação da Escola Politécnica da UFBA listados nas alíneas abaixo que atender os Arts. 1º e 2º (artigos primeiro e segundo) e as alíneas "a"' e "b" do *caput* do Art. 3º (artigo terceiro) desta Resolução.

a) Engenharia Civil;
b) Engenharia de Agrimensura e Cartográfica;
c) Engenharia de Computação;
d) Engenharia de Controle e Automação;
e) Engenharia de Minas;
f) Engenharia de Petróleo;
g) Engenharia de Produção;
h) Engenharia de Transportes;
i) Engenharia Elétrica;
j) Engenharia Mecânica;
k) Engenharia Química;
l) Engenharia Sanitária e Ambiental;
m) Tecnologia em Transporte Terrestre.

§ 1º Estágios **não** curriculares **não** podem ser aproveitados na integralização curricular do estudante, seja como como disciplina, atividade ou outra modalidade de componente curricular, seja de natureza obrigatória, optativa ou livre.

§ 2º A EPUFBA **não** recomenda, do ponto de vista acadêmico, a realização de estágio **não** curricular.

Art. 5º A carga horária total (somando-se as cargas horárias de estágio e de disciplinas) semanal máxima permitida para o(a) estudante de graduação é de 56 (cinquenta e seis) horas, estando passíveis de encerramento os Termos de Compromisso de Estágio do(a)s estudantes que tenham esse limite ultrapassado. Ressalta-se que esta carga horária total não poderá comprometer o desempenho acadêmico do(a) estudante.

Parágrafo único. Não serão contabilizadas nesta carga horária semanal máxima as cargas horárias semanais dos componentes curriculares "Trabalho de Conclusão de Curso" e "Estágio".

Art. 6º O Termo de Compromisso de Estágio, para ambas as modalidades descritas nos Arts. 3º e 4º (artigos terceiro e quarto), deve possuir obrigatoriamente:

a) o período do estágio a ser realizado;
b) o horário ou turno em que o estágio será realizado;
c) o número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e a respectiva Seguradora;
d) o(a) supervisor(a) responsável da concedente – com nome, cargo, contatos e número do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CRQ (Conselho Regional de Química)/ CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) ou registro profissional equivalente;
e) o plano de atividades do(a) estudante, contendo a descrição detalhada das atividades, em conformidade com o perfil do egresso do respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único. Caso o(a) supervisor(a) responsável não possua CREA/ CRQ/ CAU ou registro profissional equivalente, o seu currículo (*lattes* ou *vitae*) deverá ser entregue juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio, desde que as atividades a serem desenvolvidas não exijam, por sua natureza, acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, conforme legislação específica de regulamentação profissional.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DE PROCESSO PARA ASSINATURA DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 7º A documentação para abertura de processos de assinatura de Termo de Compromisso de Estágio é a seguinte:

a) requerimento padronizado disponível no *site* da EPUFBA;
b) Termo de Compromisso de Estágio;
c) Plano de Atividade de Estágio em documento separado do Termo de Compromisso (quando necessário).

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio pode ser elaborado pela empresa ou pelo agente de integração. A Coordenação de Estágio disponibiliza uma sugestão de modelo.

§ 2º O requerimento deve ser assinado pelo(a) estudante, de forma física ou digital.

§ 3º O Termo de Compromisso de Estágio e o respectivo Plano de Atividades de Estágio devem estar devidamente assinados pelo(a) diretor(a) ou setor de RH (Recursos Humanos) da concedente e pelo(a) estudante, de forma física ou digital, sendo que, no primeiro caso, devem estar também carimbados e, no segundo, deve haver certificação digital.

§ 4º O(a) estudante deverá avaliar a necessidade de documentação adicional, conforme Arts. 3º e 6º (artigos terceiro e sexto).

Art. 8º Para assinatura de novo Termo de Compromisso de Estágio, no caso de estudante que já realizou outro estágio, não poderá existir pendência alguma relativa ao estágio anterior.

Parágrafo único. São consideradas pendências: a não entrega de Termo de Rescisão (no caso de cancelamento de contrato); e a não entrega de relatórios (parciais e/ou final).

Art. 9º A documentação para abertura de processo para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio deve ser encaminhada à Coordenação de Estágio da EPUFBA até a data de início do estágio. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. Os Termos de Compromisso de Estágio que tenham data de início anterior à data de envio da documentação, ou seja, com data retroativa, não serão assinados. Neste caso, o Termo de Compromisso de Estágio deve ser corrigido.

Art. 10º Termos de Compromisso de Estágio gerados em razão de mudança de agente de integração serão aceitos mesmo que conste data retroativa, desde que o contrato inicial ainda esteja ativo. Para esta solicitação, deve ser apresentada uma declaração formal da concedente informando esta mudança.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO PARA ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS

Art. 11. A abertura de processo para assinatura de Termo Aditivo a um Termo de Compromisso de Estágio exige a seguinte documentação:

a) requerimento padronizado disponível no *site* da EPUFBA;
b) Termo Aditivo;
c) relatórios associados ao período de estágio.

§ 1º O Termo Aditivo pode ser elaborado pela empresa ou pelo agente de integração. A Coordenação de Estágio disponibiliza uma sugestão de modelo.

§ 2º O requerimento deve ser assinado pelo(a) estudante, de forma física ou digital.

§ 3º O Termo Aditivo deve estar devidamente assinado pelo(a) diretor(a) ou setor de RH da concedente e pelo(a) estudante, de forma física ou digital, sendo que, no

primeiro caso, deve estar também carimbado e, no segundo, deve haver certificação digital.

§ 4º Os relatórios devem estar assinados pelo(a) estudante, pelo(a) supervisor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 5º O(A) estudante deverá avaliar a necessidade de documentação adicional, conforme Arts. 3º e 6º (artigos terceiro e sexto).

Art. 12. A documentação para a assinatura de Termo Aditivo deve ser encaminhada à Coordenação de Estágio da EPUFBA até a data final do Termo de Compromisso de Estágio vigente.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos de que trata o *caput* deste artigo cuja documentação seja encaminhada após a data final do Termo de Compromisso de Estágio vigente não serão assinados. Neste caso, o Termo de Compromisso de Estágio é encerrado e o(a) estudante deve iniciar o processo para assinatura de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 13. A efetivação do Termo Aditivo estará condicionada à avaliação de desempenho do(a) estudante realizada pelo Colegiado, em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Como avaliação de desempenho acadêmico será considerado o percentual de aproveitamento e o número de reprovações por frequência em disciplinas. A renovação será concedida ao estudante que tiver, no período de análise, semestralmente, um percentual maior ou igual de aprovações do que reprovações (por conceito) e no máximo uma reprovação por frequência. Trancamentos serão desconsiderados para efeito de cálculo.

CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 14. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser encerrado por:

a) cumprimento do período de vigência (após possíveis Termos Aditivos);
b) rescisão de contrato;
c) encerramento de matrícula do(a) estudante;
d) trancamento total do semestre;
e) o(a) estudante não estar regularmente matriculado em componentes curriculares durante o período de estágio.

Parágrafo único. Recomenda-se que, no seu último semestre de curso, o(a) estudante encerre o seu Termo de Compromisso de Estágio no período entre o último dia letivo de aulas e a data de colação de grau. Neste período, ocorrerá a integralização curricular do(a) estudante, culminando no seu encerramento de matrícula, conforme o REGPG (Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA).

Art. 15. A documentação necessária para o encerramento de Termo de Compromisso de Estágio é a seguinte:

a) relatório final de atividades;
b) Termo de Rescisão.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 16. A documentação associada ao Termo de Compromisso de Estágio, conforme Arts. 6º e 7º (artigos sexto e sétimo), será incorporada a um Processo Eletrônico pela Coordenação de Estágio, sendo avaliado, na EPUFBA, pela Coordenação de Estágio, pela Coordenação do Colegiado do Curso e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º A Coordenação de Estágio da EPUFBA irá verificar a situação do(a) estudante e o Termo de Compromisso de Estágio, conforme o Capítulo II (segundo) desta Resolução. Sendo caracterizada a conformidade, o processo será encaminhado para a Coordenação do Colegiado do Curso. Caso haja inconformidades, o Termo de Compromisso de Estágio será devolvido ao(a) estudante para retificação.

§ 2º A Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar preliminarmente o plano de atividades do(a) estudante, conforme estabelece o Art. 6º (artigo sexto) e os critérios do Colegiado, para verificar a conformidade com o perfil do egresso do respetivo projeto pedagógico. Além disso, nos casos de supervisor(a) que não possua CREA/ CRQ/ CAU ou registro profissional equivalente, a Coordenação irá avaliar o seu currículo. Sendo caracterizada a conformidade, a Coordenação do Colegiado do Curso definirá o(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º O(a) professor(a) orientador(a) deverá avaliar as atividades de estágio e concordar com a orientação, sendo registrada tal concordância no Processo Eletrônico, pelo menos, através de um dos seguintes itens:

a) parecer com assinatura do(a) orientador(a);
b) declaração de ciência no processo;
c) despacho do Processo Eletrônico com assinatura do(a) orientador(a).

§ 4º Havendo necessidade, a Coordenação do Colegiado do Curso poderá pedir alteração nas atividades de estágio. Cabe ao(a) estudante providenciar as alterações junto à concedente. Em casos de mudanças pontuais nas atividades ou detalhamento (que não alterem conceitualmente as atividades do Termo de Compromisso de Estágio), a retificação poderá ser realizada por meio de um Plano de Atividades de Estágio (sem alterações no Termo de Compromisso de Estágio), que deverá ser incorporado ao processo, sendo prerrogativa do Colegiado esta definição.

§ 5º Sendo caracterizada a conformidade pela Coordenação do Colegiado do Curso, o processo será encaminhado para a Coordenação de Estágio para prosseguir com a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Estágio pela Direção da EPUFBA. O nome do(a) professor(a) orientador(a) deve ser informado no despacho de encaminhamento do processo eletrônico.

Art. 17. A documentação associada ao Termo Aditivo, conforme Art. 11 (artigo onze), será incorporada ao Processo Eletrônico associado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio pela Coordenação de Estágio, sendo avaliado pela Coordenação de Estágio, pela Coordenação do Colegiado do Curso e, caso ocorra mudança no plano de atividades de estágio, pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º A Coordenação de Estágio irá verificar o Termo Aditivo, conforme Arts. 1º e 3º (artigos primeiro e terceiro). Sendo caracterizada a conformidade, o processo será encaminhado para a Coordenação do Colegiado do Curso. Caso haja inconformidades, o Termo Aditivo será devolvido ao(a) estudante para retificação.

§ 2º No caso de Termos Aditivos de prorrogação de prazo, a Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar o desempenho acadêmico do(a) estudante, conforme Art. 13 (artigo treze), e a sua situação de matrícula, conforme estabelece o Art. 3º (artigo terceiro). Sendo caracterizada a conformidade, esta Coordenação informá-la-á ao(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º No caso de Termos Aditivos por mudança no plano de atividades de estágio, a Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar este novo plano de atividades, conforme estabelece o Art. 6º (artigo sexto), para verificar a conformidade com o perfil do egresso do respetivo projeto pedagógico. O(A) professor(a) orientador(a) deve concordar, sendo registrada tal concordância no Processo Eletrônico seguindo o § 3º do Art. 14 (parágrafo terceiro do artigo quatorze).

§ 4º No caso de Termos Aditivos por mudança de supervisão, a Coordenação do Colegiado do Curso avaliará o currículo do(a) novo(a) supervisor(a), quando ele(a) não possuir CREA/ CRQ/ CAU ou registro profissional equivalente, ou apenas dará ciência ao processo quando ele(a) possuir o referido registro profissional.

§ 5º Para outras classes de Termos Aditivos, a Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar individualmente cada caso.

§ 6º Sendo caracterizada a conformidade pela Coordenação do Colegiado do Curso, o processo será encaminhado à Coordenação de Estágio para prosseguir com a assinatura eletrônica do Termo Aditivo pela Direção da EPUFBA. O nome do(a) professor(a) orientador(a) deve ser informado no despacho de encaminhamento do processo eletrônico.

§ 7º Na identificação de inconformidades, o Termo Aditivo deverá ser retificado. É responsabilidade do(a) estudante providenciar esta retificação junto à concedente.

Art. 18. O prazo de tramitação dos processos associados à assinatura de Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos é de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de abertura do Processo.

Art. 19. O prazo de correção e/ou inclusão de documentação pelo(a) estudante, solicitadas na tramitação do Processo pelos órgãos envolvidos, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio do pedido de correção ao solicitante, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 20. A documentação associada ao Termo de Rescisão, conforme Art. 15 (artigo quinze), será incorporada ao Processo Eletrônico associado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo único. A Coordenação de Estágio irá verificar o Termo de Rescisão e os relatórios. Sendo caracterizada a conformidade, esta Coordenação irá informar à Coordenação do Colegiado do Curso e ao(a) professor(a) orientador(a) sobre o encerramento do contrato, e arquivará o Processo Eletrônico.

CAPÍTULO VI
DOS RELATÓRIOS

Art. 21. O(A) estudante deve entregar relatórios de acompanhamento de estágio à Coordenação de Estágio, através de procedimento por ela estabelecido, devidamente

assinados pelo(a) estudante, pelo(a) supervisor(a) de estágio e pelo(a) orientador(a), em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 1º O relatório deve seguir o modelo disponibilizado pela Coordenação de Estágio, sendo elaborado de forma reflexiva e crítica, com linguagem clara e objetiva, contendo obrigatoriamente:

a) uma breve introdução;
b) uma breve apresentação da empresa;
c) o período de estágio;
d) a síntese da carga horária semanal, indicando os períodos de atividades e a carga horária;
e) a descrição detalhada de atividades desenvolvidas, incluindo uma associação entre a prática do estágio e os conteúdos conceituais do curso;
f) uma breve conclusão, incluindo a contribuição do estágio para a sua formação profissional;
g) anexos, contendo a ficha de avaliação de estágio disponibilizada pela EPUFBA.

§ 2º Caso haja exigência da empresa concedente ou do agente de integração de um relatório em modelo próprio, este poderá substituir o relatório no modelo da Coordenação de Estágio, apenas se atender aos itens contidos no § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo. Caso contrário, este relatório em modelo próprio só será assinado juntamente com o relatório no modelo da Coordenação de Estágio, de que trata o § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo.

§ 3º Os relatórios parciais de estágio devem contemplar um período de até 6 (seis) meses de estágio. O relatório deve indicar expressamente o período de estágio contemplado.

§ 4º Ao término do contrato, seja por cumprimento do tempo de estágio ou por rescisão de contrato, um relatório final deve ser entregue. O relatório deve contemplar até os últimos 6 (seis) meses do período de estágio ou o período não contemplado no último relatório semestral.

§ 5º Os relatórios devem ser assinados pelo(a) supervisor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a). Na impossibilidade de assinatura do relatório pelo(a) professor(a) orientador(a), a Coordenação do curso poderá assinar o relatório em seu lugar.

§ 6º Por óbvio, os relatórios não podem contemplar data futura.

Art. 22. Os relatórios serão incorporados ao Processo Eletrônico associado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio pela Coordenação de Estágio.

Art. 23. Caberá à Coordenação de Estágio e ao(a) professor(a) orientador(a), em conjunto com as Coordenações de Colegiado de Curso, avaliar a regularidade do(a) estudante quanto à entrega dos relatórios parciais e final, associados ao seu último Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 24. Os processos de estágio não aprovados pela Coordenação do Colegiado do Curso, mesmo após retificações, conforme esta Resolução, podem ser objeto de recurso.

§ 1º A primeira instância para solicitação de recurso será o Colegiado de Curso, que avaliará o pedido com base em critérios legais, acadêmicos e pedagógicos, garantindo ao estudante a apresentação de sua defesa.

§ 2º A segunda instância para solicitação de recurso será a Congregação da Escola Politécnica da UFBA, após esgotados eventuais recursos no respectivo Colegiado de Curso.

§ 3º Cada instância de recurso poderá solicitar retificações na documentação. Cabe ao(a) estudante providenciar as alterações junto à empresa concedente e/ou ao agente de integração.

§ 4º A avaliação dos recursos terá seu registro no respectivo Processo Eletrônico:

a) Na segunda instância, para solicitar o recurso, o(a) estudante requerente deve encaminhar à Coordenação de Estágio a justificativa para o pedido, associada à documentação comprobatória dos elementos que o fundamentam. A Coordenação de Estágio irá incorporar a documentação ao Processo Eletrônico e movimentar para a Coordenação do Colegiado do Curso. Após avaliação do Colegiado, a decisão deverá ser incorporada ao Processo Eletrônico através de despacho ou parecer ou ata, e o Processo deve retornar à Coordenação de Estágio;
b) Na terceira instância, o(a) estudante requerente deve encaminhar à Coordenação de Estágio a justificativa para o pedido, associada à documentação comprobatória dos elementos que o fundamentam. A Coordenação de Estágio irá incorporar a documentação ao Processo Eletrônico e, em paralelo, encaminhar a documentação por *e-mail* para a Assessoria da Diretoria. A Assessoria da Diretoria irá definir um(a) parecerista ou Comissão para avaliar o caso, que deverá elaborar um parecer para ser apreciado em reunião da Congregação. Após avaliação do parecer em reunião da Congregação, a decisão deverá ser incorporada ao Processo Eletrônico através de despacho ou parecer ou ata, pela Coordenação de Estágio.

§ 5º Recurso sem documentação comprobatória será indeferido pela Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO VIII
DAS DIVULGAÇÕES

Art. 25. A divulgação de oportunidades de estágio é feita através dos murais, do *site* e das redes sociais da Escola Politécnica da UFBA, além das listas de distribuição de *e-mails*.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Casos excepcionais ou omissos serão avaliados pelos Colegiados de Curso, pela Coordenação de Estágio e pela Congregação da EPUFBA, conforme o caso e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 27. Os critérios e procedimentos para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio, seus Termos Aditivos e Termos de Rescisão, no âmbito dos cursos da EPUFBA, aqui definidos, poderão ser revistos, substituídos, alterados e/ou complementados, semestral ou anualmente, através de novas Resoluções, conforme necessidades e/ou demandas identificadas e solicitadas por instâncias competentes da EPUFBA, entre elas a Coordenação de Estágio, as Coordenações de Colegiados de Curso, a Diretoria e a Congregação.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola Politécnica da UFBA, revogadas as disposições em contrário, em especial as seguintes: Regras para Estágio, Anexo 1 - Critérios de Estágio (dispostos na Ata da Congregação de 11/05/2018); Atualização das Regras para Estágio (disposta na Ata da Congregação de 13/03/2020); Regras da Escola Politécnica da UFBA para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio; Resolução EPUFBA nº 01/23; Resolução EPUFBA nº 01/24.

Sala da Congregação da Escola Politécnica da UFBA, **05 de setembro de 2025**.

Marcelo Embiruçu
Diretor da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA)
Presidente da Congregação da EPUFBA

ATA Nº 7973/2025 - EPOLI (12.01.23)

(Nº do Protocolo: 23066.061193/2025-72)

(Assinado eletronicamente em 09/09/2025 12:26)
ADRIANA COSTA FERREIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CCESAN/EPOLI (12.01.23.12)
Matrícula: ###902#9

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 09:38)
BRUNO DA CUNHA DINIZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEM/POLI (12.01.23.07)
Matrícula: ###530#8

(Assinado eletronicamente em 10/09/2025 13:12)
CARLOS ARTHUR MATTOS TEIXEIRA CAVALCANTE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEM/POLI (12.01.23.07)
Matrícula: ###76#4

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 10:51)
CRISTIANE CORREA PAIM
CHEFE - TITULAR
DEEC/POLI (12.01.23.06)
Matrícula: ###040#7

(Assinado eletronicamente em 04/09/2025 09:57)
ERISVALDO BITENCOURT DE JESUS
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CCEMIN/EPOLI (12.01.23.11)
Matrícula: ###311#9

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 21:30)
FRANCISCO GAUDENCIO MENDONCA FREIRES
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
EPOLI (12.01.23)
Matrícula: ###206#9

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:10)
JES DE JESUS FIAIS CERQUEIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO - SUBSTITUTO
PPGEEC (12.01.23.65)
Matrícula: ###246#1

(Assinado eletronicamente em 05/09/2025 18:52)
JUAN PEDRO MORENO DELGADO
SUBCHEFE - SUBSTITUTO
DETG/POLI (12.01.23.04)
Matrícula: ###596#2

(Assinado eletronicamente em 04/09/2025 11:32)
JULIO CESAR SANTOS NASCIMENTO
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
Grad-EP (12.01.23.64)
Matrícula: ###513#4

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 22:14)
KAREN VALVERDE PONTES VATER
CHEFE - TITULAR
DEQ/POLI (12.01.23.20)
Matrícula: ###958#8

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 15:50)
KLEBER FREIRE DA SILVA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CCEELE/EPOLI (12.01.23.08)
Matrícula: ###81#6

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 09:56)
LUIS ALBERTO PARGAS CARMONA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEM/POLI (12.01.23.07)
Matrícula: ###645#5

(Assinado eletronicamente em 16/09/2025 10:28)
MARCELO COSTA TANAKA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CCEMEC/EPOLI (12.01.23.10)
Matrícula: ###206#2

(Assinado eletronicamente em 16/09/2025 16:39)
MARCELO EMBIRUCU DE SOUZA
DIRETOR(A) - TITULAR
EPOLI (12.01.23)
Matrícula: ###864#7

(Assinado eletronicamente em 11/09/2025 13:21)
MIRIAM DE FATIMA CARVALHO MACHADO
SUBCHEFE - SUBSTITUTO

(Assinado eletronicamente em 04/09/2025 16:20)
TITO LUIS MAIA SANTOS
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR

DCTM/POLI (12.01.23.02)
Matrícula: ###993#9

PPGEEC (12.01.23.65)
Matrícula: ###890#2

(Assinado eletronicamente em 03/09/2025 09:56)
VIVIANA MARIA ZANTA
CHEFE - TITULAR
DEA/POLI (12.01.23.05)
Matrícula: ###748#4

(Assinado eletronicamente em 09/09/2025 17:06)
YAGHO DE SOUZA SIMOES
VICE-COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CCENGC/EPOLI (12.01.23.09)
Matrícula: ###083#7

(Assinado eletronicamente em 04/09/2025 11:06)
YURI GUERRIERI PEREIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CCECAN/EPOLI (12.01.23.18)
Matrícula: ###183#8

*Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **7973**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **84c13bb3ab***